



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

TERMO ADITIVO 24753283

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº. 20627824**, de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso para a Seção Judiciária da Bahia, à vista do que consta no Processo Administrativo SEI nº **0002137-91.2024.4.01.8004** -JFBA, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante do contrato original:

CONTRATANTE: UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, nº. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pela JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO **SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria Presi nº 528 de 08 de maio de 2024, publicada no DOU de 09 de maio de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº ju282.

CONTRATADA: V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ/MF n. 21.993.683/0001-03, com sede na Q SHN, QUADRA 02, BLOCO A, S/N, LOJA 304, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor anual estimado da contratação passa de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para **500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e conforme previsto na cláusula “DA VIGÊNCIA” do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02(dois) anos, **com início no dia 04/06/2026 e término previsto para o dia 03/06/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 168312; Natureza de Despesa 339033.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência deste termo, garantia no valor de **R\$ 25.000,00**, conforme cláusula “DA GARANTIA CONTRATUAL” do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

JUÍZA FEDERAL SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
DIRETORA DO FORO

ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES
REPRESETANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro**, em 18/03/2026, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24753283** e o código CRC **3C55EB43**.